

# Responsabilidade Civil Geral

## Documento de informação sobre produto de seguros

Zurich Insurance Plc - Sucursal em Portugal, Sociedade registada na Irlanda n° 13460 Produto: Responsabilidade Civil Geral

O presente documento apresenta as características essenciais da Solução de Seguro **Responsabilidade Civil Geral** e não dispensa a consulta das Condições Gerais e Pré Contratuais para uma compreensão exaustiva das coberturas e exclusões, bem como dos direitos e deveres contratuais das partes, subjacentes à contratação da Solução.

### Qual é o tipo de Seguro?

A **Responsabilidade Civil Geral** é um seguro enquadrado no Ramo Não Vida que visa a proteção da Responsabilidade Civil por danos decorrentes da atividade do Segurado.



### Que riscos são segurados?

A **Responsabilidade Civil Geral** oferece Cobertura de Responsabilidade Civil Extracontratual por danos patrimoniais e não patrimoniais que, segunda a Lei, sejam imputados ao Segurado durante o exercício da sua atividade.

Podem ficar seguros, entre outros, os danos provocados por:

- ✓ Empregados;
- ✓ Fogo, fumo, água e explosão (com exceção de explosão resultante da instalação, uso, armazenamento ou simples detenção de materiais destinados a serem utilizados como explosivos);
- ✓ Ascensores, monta-cargas, piscinas, antenas individuais de rádio e TV, reclamos e depósitos de carburantes, de gás ou óleo de queima, conforme declarado no contrato;
- ✓ Vibrações em consequência da utilização das máquinas.



### Que riscos não são segurados?

Entre outros:

- ✗ Os danos decorrentes de atos ou omissões dolosas do Segurado e/ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável;
- ✗ Os danos decorrentes de acidentes de viação provocados por veículos que, nos termos da legislação em vigor, sejam obrigados a seguro;
- ✗ Os danos Causados aos sócios, gerentes e legais representantes da pessoa coletiva cuja responsabilidade se garanta;
- ✗ Os danos Decorrentes de Atos de Terrorismo, Guerra, declarada ou não, invasão, ato de inimigo estrangeiro, hostilidades ou operações bélicas, guerra civil, insurreição, rebelião, revolução ou levantamento militar, ato de poder militar legítimo ou usurpado;
- ✗ Os danos causados por atrasos ou incumprimento de contratos, trabalhos ou serviços;
- ✗ Os danos resultantes de lucros cessantes, paralisações de atividade e perdas indiretas de qualquer natureza.



### Há alguma restrição na cobertura?

- ! A responsabilidade da Zurich é sempre limitada à importância máxima fixada nas Condições Particulares da apólice, seja qual for o número de pessoas lesadas por um sinistro, e corresponde, em cada momento, pelo menos, ao capital mínimo obrigatório;
- ! Quando a indemnização atribuída aos lesados for igual ou exceder o capital seguro, a Zurich não responde pelas despesas judiciais;
- ! Satisfeita a indemnização, a Zurich apenas tem direito de regresso contra o Segurado nas situações previstas na lei;
- ! Em danos resultantes de incumprimento ou inobservância de leis, normas e regulamentos, bem como os resultantes da inobservância de ordens policiais, municipais ou de outras entidades oficiais.



## Onde estou coberto?

Portugal Continental e Ilhas.



## Quais são as minhas obrigações?

- Pagamento do Prémio de Seguro. A cobertura dos riscos contratados depende do prévio pagamento do prémio;
- Declaração de todos os riscos relevantes no âmbito do contrato de seguro, quer os existentes no momento do contrato de seguro, quer os que lhe sejam supervenientes;
- Participar o sinistro em 8 dias bem como fornecer os elementos necessários à sua regularização, sob pena de responder pelo agravamento dos danos;
- A tomar as medidas ao meu alcance no sentido de evitar ou limitar as consequências do sinistro;
- Não assumir responsabilidades em nome da Zurich sem a expressa aprovação da mesma.



## Quando e como devo pagar?

Quando se tratar de seguro novo, antes do início dos efeitos do contrato. Em caso de prorrogação, antes do vencimento da apólice ou no caso do prémio ser fracionado antes do vencimento das prestações.

O pagamento pode ser efetuado no escritório do Mediador, por Multibanco ou através de Autorização de Débito em Conta.



## Quando começa e acaba a cobertura?

O dia e a hora de início de cobertura são os indicados na Apólice de Seguro.

O contrato é prorrogável por períodos sucessivos de um ano se não for denunciado com antecedência mínima de 30 dias e os prémios subsequentes forem pagos.



## Como posso rescindir o contrato?

O Tomador do Seguro pode desvincular-se do contrato (a qualquer tempo) por acordo ou justa causa, mediante correio registado a enviar à contra parte ou por denúncia com antecedência de 30 dias em relação ao vencimento.